



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 2, de 24 de março de 1997

Referenda convênios celebrados pelo Município de Toledo com organismos da esfera estadual.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e a sua Presidenta promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda convênios celebrados pelo Município de Toledo com a Secretaria de Estado da Educação (SEED) e o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná (FUNDEPAR) e com o Departamento de Trânsito do Estado do Paraná (DETRAN).

Art. 2º - Fica referendado o Convênio nº 0372/96-PQE celebrado, em 25 de abril de 1996, pelo Município de Toledo com a SEED e a FUNDEPAR, visando à construção de unidades escolares no Município.

Art. 3º - Fica, também, referendado o termo do convênio celebrado, em 2 de janeiro de 1997, pelo Município de Toledo com o DETRAN/PR, através da 34ª Circunscrição Regional de Trânsito de Toledo (CIRETRAN), visando à cedência de um servidor municipal à citada Circunscrição, sem ônus para esta, com vigência até 31 de dezembro de 1998.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 24 de março de 1997


FÁTIMA CAMPAGNOLO
Presidenta da Câmara Municipal


RUBENS BRAGAGNOLLO
Primeiro Secretário

Publicada no Jornal do Oeste nº 3.278,
de 09.04.1997, à pag. 8.